

**RUMO S.A.**

Companhia Aberta Categoria "A"

CNPJ/ME nº 02.387.241/0001-60

NIRE 41.300.019.886

PROPOSTA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, EM 2 (DUAS) SÉRIES

Prezados Debenturistas,

A administração da **Rumo S.A.** ("Emissora") submete à apreciação dos senhores a proposta a seguir, a ser deliberada em assembleia geral de titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora ("**Assembleia Geral de Debenturistas**", "**Debenturistas**", "**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), que se realizará, em primeira convocação, no dia 28 de março de 2022, às 16:00 horas para os debenturistas da 1ª Série e às 14:00 horas para os debenturistas da 2ª Série, e, em segunda convocação, caso necessário, no dia 11 de abril de 2022, às 16:00 horas para os debenturistas da 1ª Série e às 14:00 horas para os debenturistas da 2ª Série, exclusivamente digital por meio da plataforma digital chamada *Companion Web* ("**Plataforma Digital**"), e observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("**ICVM 625**"), observadas as normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009, e do estatuto social da Emissora, conforme edital da primeira convocação publicado no jornal "Diário Oficial do Paraná" nos dias 04, 07 e 08 de março de 2022 e no jornal "Bem Paraná", nos dias 04, 07 e 08 de março de 2022 e, caso necessário, edital da segunda convocação a ser publicado no jornal "Diário Oficial do Paraná" nos dias 31 de março de 2022, 01 e 04 de abril de 2022 e no jornal "Bem Paraná", nos dias 31 de março de 2022, 01 e 04 de abril de 2022 ("**Edital de Convocação**"):

- (i) O consentimento prévio (*waiver*) para a Emissora não cumprir o Índice de Alavancagem (conforme definido na Escritura de Emissão), nas apurações relativas aos períodos encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2025, 31 de dezembro de 2026 e 31 de dezembro de 2027 ("**Apurações Objeto de Waiver**"), nos termos do item (xi) (a) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão e, conseqüentemente, não declarar o vencimento antecipado das obrigações no âmbito da Emissão devido ao referido descumprimento. Fica certo que o *waiver* de que trata esta matéria estará condicionado à verificação, pelo Agente Fiduciário, de que o Índice de Alavancagem não seja superior a 3,5x (três vírgula cinco vezes) em qualquer das Apurações Objeto de Waiver. O cumprimento desta condição será atestado pela Emissora nos termos do item (i) (a) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, sendo certo que, (i) em cada Apuração Objeto de Waiver em que o Índice de Alavancagem de 3,0x seja ultrapassado (e respeitado o novo limite de 3,5x), a Emissora pagará aos Debenturistas o prêmio equivalente à 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) na data das Apurações Objeto de Waiver ("**Fee**

Covenants"); e (ii) caso o índice de 3,5x (três vírgula cinco vezes) aqui previsto não seja observado pela Emissora em qualquer uma das Apurações Objeto de Waiver, o Índice de Alavancagem estabelecido e definido no item (xi) (a) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão passará a vigorar imediatamente para todos os fins e direitos previstos na Escritura de Emissão.

O pagamento do Fee Covenants será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a realização das respectivas Apurações Objeto de Waiver, nos termos aqui previstos ("**Data de Pagamento do Fee Covenants**").

Tal Proposta baseia-se nos fatos apresentados abaixo:

Como é de conhecimento público, a Emissora assinou, junto ao governo do Mato Grosso, o contrato de autorização para extensão da ferrovia estadual até Cuiabá e Lucas do Rio Verde ("**Projeto**"). O Projeto prevê investimentos entre R\$ 9 bilhões e 12 bilhões ("**Investimento Necessário**"), iniciando-se em 2023 e com previsão de conclusão em 2030. Por conta dos Investimentos Necessários, a alavancagem nesse período deve aumentar, visto que o Projeto deverá gerar fluxo de caixa operacional a partir de 2025. A expectativa é que a Emissora não exceda o Índice de Alavancagem de 3,0x, entretanto, se não ocorrer o ajuste proposto nesta assembleia, a Emissora ficará com menor margem para cenários adversos, tais como uma quebra de safra, por exemplo. Neste sentido, em busca de alinhamento dos *covenants* das debêntures às demais dívidas da Emissora, propõe-se limitar o Índice de Alavancagem em 3,5x, para as apurações relativas aos períodos encerrados em 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2027. Diante do exposto, a Emissora propõe aos Senhores Debenturistas da 13ª Emissão Pública de Debêntures da Emissora, a aprovação da proposta apresentada no item "(i)" acima, de forma que a Emissora tenha condições de seguir implementando seu plano de investimentos, o desenvolvimento empresarial e operacional, bem como o pleno cumprimento dos compromissos dos próximos anos.

- (ii) Autorização para que a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da sua celebração por todas as partes, caso aplicável.

No caso de aprovação da presente Proposta, a Emissora solicitará aos Debenturistas que autorizem o Agente Fiduciário a adotar todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações, inclusive, mas não se limitando, a não decretação de vencimento antecipado.

- (iii) No caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria indicada no item (i) acima, a Emissora propõe o pagamento de prêmio equivalente à 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) na data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas ("**Waiver Fee**" e, em conjunto com o Fee Covenants, "**Fees**") a todos os Debenturistas, nos termos desta Proposta de Administração e, ainda, de forma idêntica,

qualquer benefício adicional concedido pela Emissora às demais emissões de debêntures que venham a deliberar sobre a mesma matéria.

O pagamento do Waiver Fee será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Assembleia Geral de Debenturistas (“**Data de Pagamento do Waiver Fee**” e, em conjunto com Data de Pagamento do Fee Covenants, “**Data de Pagamento dos Fees**”), nos termos descritos abaixo:

- (a) observadas as demais disposições aqui constantes, terão direito ao recebimento dos Fees aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do Waiver Fee, sendo que os Fees serão pagos a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detidas por cada um deles no dia útil imediatamente anterior às Datas de Pagamento dos Fees;
- (b) os pagamentos dos Fees serão realizados pela Emissora nas respectivas Datas de Pagamento dos Fees, sendo certo que todos os Debenturistas receberão o valor a eles devido em uma única data. Os pagamentos dos Fees serão realizados nos termos da Cláusula 5.9 da Escritura de Emissão, em moeda corrente nacional, observado que todos os Debenturistas deverão receber os valores relativos ao pagamento do Waiver Fee em uma única data; e
- (c) os Fees serão realizados em pagamentos únicos, não havendo negociação de spread da remuneração das debêntures ou mudança de indexador.

Ressaltamos que os termos e condições desta Proposta de Administração aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, não devendo ser interpretados como uma oferta de aquisição das Debêntures, de forma que a administração da Emissora reserva-se o direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta da Administração.

1 Local

- 1.1 Será realizada de forma exclusivamente digital, por meio de participação remota na Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das “Informações Gerais” abaixo, observado o disposto no artigo 3º, §2º, da ICVM 625.

2 Informações Gerais

- 2.1 Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até o 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, à Emissora, no e-mail rumoassembleia@rumolog.com, ao Agente Fiduciário, no e-mail spestruturacao@simplificpavarini.com.br, cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador; (b) extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária; e (c) caso o debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos: (a) estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado

no órgão de registro competente; (b) documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e (c) em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso.

- 2.2** A Emissora disponibilizará (i) Plataforma Digital para participação e votação remota, como alternativa para viabilizar a participação à distância dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) instrução de voto à distância.

Para mais informações acerca da Assembleia Geral de Debenturistas, prazos, horários e documentação necessária, a Emissora recomenda aos Debenturistas que seja feita a leitura completa do Edital de Convocação que se encontra disponível na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br), na sua página na rede mundial de computadores da Emissora (<http://ri.rumolog.com/>) e na página da rede Emissora na CVM (www.cvm.gov.br).

A presente proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Emissora, caso necessário.

Sendo o que cabia para o momento, a administração da Emissora submete a presente proposta à apreciação dos Senhores Debenturistas.

João Alberto Fernandez de Abreu

Diretor Presidente